

Original anexo ao  
Proc n° 148/08  
Em 29 / 8 / 08 *Am*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Considerando que o intenso fluxo e o estacionamento de caminhões na Rua Coripeu de Azevedo Marques, no trecho entre a Avenida João Francisco Bendsorp e a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus, na Cidade Náutica, tem provocado sérios transtornos aos moradores, e

Considerando que aquela via pública não comporta o tráfego de veículos pesados e o estacionamento desses mesmos veículos compromete o trânsito normal e o acesso às garagens das residências locais,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 88/08 – DOCUMENTO N.º 1117/08

Proíbe o estacionamento e o tráfego de caminhões com dois ou mais eixos, na Rua Coripeu de Azevedo Marques, no trecho entre a Avenida João Francisco Bensdorp e a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus, na Cidade Náutica.

Art. 1.º - Ficam proibidos o estacionamento e o tráfego de caminhões com dois ou mais eixos, na Rua Coripeu de Azevedo Marques, no trecho entre a Avenida João Francisco Bensdorp e a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus, na Cidade Náutica.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa da proibição constante da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,  
em 28 de agosto de 2008.



ALFREDO MOURA